

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

PARECER Nº **0736/2024** PROCESSO Nº: **3345/2024** PROTOCOLO Nº: **11730/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR 813/2024**
AUTORIA: **Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.**
EMENTA PROPOSTA: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MATO-GROSSENSE A
SENHORA DULCE CHIAMULERA CIOCHETTA”.**
Nº HONRARIAS: **015/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 813/2024**, de autoria da Ilustre Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO, lido na 85ª Sessão Ordinária (18/12/2024), cuja ementa “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MATO-GROSSENSE AO SENHOR ZILMAR SANTANA DE ASSIS”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Dulce Chiamulera Ciochetta, filha e neta de agricultores, nasceu em 1965, na cidade de Pato Branco, no Paraná. Mudou-se para Tangará da Serra em 1985, onde construiu sua trajetória pessoal e profissional.



GOVERNADOR RAONI MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 229 - 2º PISO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA ANO 2025
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

HONRARIAS INSTALADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 657 DE 2017 - DECRETÃO DE RECONSTITUIÇÃO



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Casou-se com Romeu José Ciochetta em 1987, é mãe de Paula Vitória e Luís Otávio e também é avó de três netos.

Em 1989, seu esposo e ela iniciaram as atividades agrícolas ao arrendar uma área de 200 hectares em Campo Novo do Parecis. Ao longo de sua vida, também exerceu a profissão de professora por 17 anos, sempre mantendo forte vínculo com a comunidade, com o voluntariado e com causas sociais.

Foi catequista e coordenadora de catequese por muitos anos e, em 2006, presidiu a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Tangará da Serra. Além disso, é integrante do Conselho Consultivo das Agroligadas, um grupo de mulheres que tem como objetivo melhorar a comunicação entre o campo e a cidade.

Atualmente, é diretora administrativa e sócia proprietária da Morena Agro, empresa que atua nas atividades agrícolas, com foco nas culturas de soja, milho, integração lavoura-pecuária-floresta e na produção de sementes de soja. Ela se dedica ao desenvolvimento de práticas sustentáveis e inovadoras no agronegócio, sempre em busca de alternativas que respeitem o meio ambiente e promovam a prosperidade para todos os envolvidos. Em 2018, foi premiada no Prêmio Mulheres do Agro, realizado pela Bayer e pela Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG). Em 2019, foi uma das Embaixadoras do Agro e, de 2022 a 2024, representou o Brasil no Conselho de Sustentabilidade da Bayer Global, no programa Farmers Who S.U.S.T.A.I.N.

Com uma trajetória marcada por suas contribuições ao agronegócio e à sociedade, ela acredita que os negócios devem ser não apenas lucrativos, mas também gerar impactos positivos, cuidando das



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

peçoas, dos animais e do planeta. Seu trabalho reflete seu compromisso com a construção de um legado sólido e com um propósito que transforma realidades, deixando marcas.

Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão de Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Dulce Chiamulera Ciochetta, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Posto isto, é o essencial.

Desta feita, analisados os aspectos formais, documentos e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MATO-GROSSENSE A SENHORA DULCE CHIAMULERA CIOCHETTA” natural de PATO BRANCO, PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

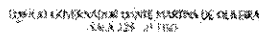
Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 813/2024**, de autoria do Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

Seção X

De Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

1 - Não nasceu no Estado de Mato Grosso:

II - (Revogado pelo Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

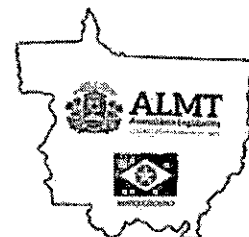
Art. 26 - É de competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

4.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO I ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



Considerando o presente pleito, o autor terá

indicado o limite quantitativo de honorários indicados por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida os honorários instituídos pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

1-02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania
Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.



COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

 Teléfonos: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

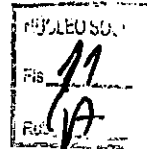


EDIFÍCIO GOVERNADOR EDNÉI MARTINS DE OLIVEIRA
SALA 229/1 - 1º ANDAR

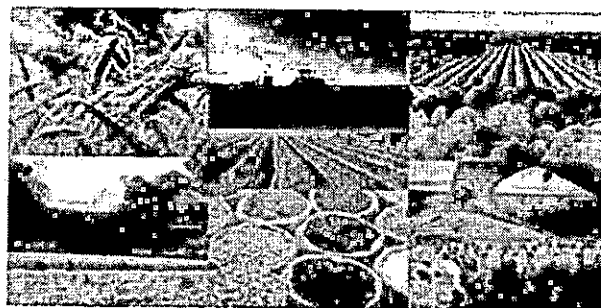


Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | 20ª LEGISLATURA 2025-2026
COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 65/7, DE 2019 - DOAÇÃO DE HONRARIAS



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONOMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um confrãneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



Página 6 de 6

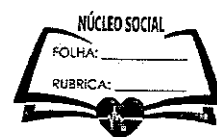


Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | 20ª LEGISLATURA 2025-2026
COMISSÕES PERMANENTES | 20ª LEGISLATURA 2025-2026
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º ANDAR

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.savio@mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4653





V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	27/01/25 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 813/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

